



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de maio de 2025

I

Série

Número 92

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 275/2025

Nomeia a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, a Licenciada, Paula Cristina Baptista Margarido, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional para a Economia Social (CNES).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 276/2025

Nomeia a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, a Licenciada, Paula Cristina Baptista Margarido, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral do Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade e Segurança Social (CNPSSS), tendo como sua suplente, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a Licenciada, Nivalda Nunes Silva Gonçalves.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 277/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação denominada MQ - Mercado Quinhentista - Associação de Recreação Histórica de Machico, tendo em vista a execução do projeto “XVIII Edição do Mercado Quinhentista de Machico”, com a temática “Mesteres: O Saber nas Mãos”, mediante uma participação financeira que não excederá 25.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 278/2025

Aprova o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 279/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Madeira Underwater Open 2025 - Photography and Video Championship®”, mediante uma participação financeira que não excederá os 100.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 280/2025

Ratifica a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Porto Santo (PDMPS), nos sítios da Ponta, Campo de Baixo, Lapeira, Campo de Cima, Pedras Pretas, Lombas, Matas, Tanque, Farrobo, Salões, Pé do Pico, Vale do Touro, Casinhas e Dragoal.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 281/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Proeza Altruísta, com sede na Rua Dr. Vasco Marques, Impasse n.º 1, n.º 5, 9050-227 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura

até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização da 1.ª edição do ViolinFest - Festival Internacional de Violino da Madeira, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 282/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com artista Ricardo Alvino Rodrigues Gomes, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de projeto fonográfico de 11 composições inéditas, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 283/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Teatro Amador do Livramento, com sede à Estrada do Livramento, n.º 110, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização do projeto “Festival et7ra&TAL”, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 275/2025

Sumário:

Nomeia a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, a Licenciada, Paula Cristina Baptista Margarido, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional para a Economia Social (CNES).

Texto:

Resolução n.º 275/2025

Considerando que o Conselho Nacional para a Economia Social (CNES) foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2010, de 4 de agosto, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2012, de 7 de dezembro, como órgão de acompanhamento e consulta do Governo no domínio das estratégias e das políticas públicas de promoção e de desenvolvimento da economia social;

Considerando que a alínea d) do n.º 3 da supracitada Resolução determina que o CNES é composto, designadamente, por um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Nomear a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, Licenciada Paula Cristina Baptista Margarido, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional para a Economia Social (CNES).
2. Revogar a Resolução n.º 1222/2023, de 28 de novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 276/2025

Sumário:

Nomeia a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, a Licenciada, Paula Cristina Baptista Margarido, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral do Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade e Segurança Social (CNPSSS), tendo como sua suplente, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a Licenciada, Nivalda Nunes Silva Gonçalves.

Texto:

Resolução n.º 276/2025

Considerando que o Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade, Voluntariado, Família, Reabilitação e Segurança Social, abreviadamente denominado por Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade e Segurança Social (CNPSSS), foi criado pelo Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro, sendo que a sua composição e o seu modo de funcionamento foram estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio;

Considerando que o CNPSSS é um órgão consultivo que tem por missão promover e assegurar a participação, dos parceiros sociais, do movimento associativo e outras entidades da sociedade civil, em articulação com as entidades públicas legalmente competentes para a definição e acompanhamento da execução das políticas de segurança social, políticas sociais e de família, bem como, da inclusão das pessoas com deficiência e do voluntariado;

Considerando que, nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio, integra o Conselho Geral do CNPSSS, um representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Nomear a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, Licenciada Paula Cristina Baptista Margarido, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral do Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade e Segurança Social (CNPSSS), tendo como sua suplente, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Licenciada Nivalda Nunes Silva Gonçalves.
2. Revogar a Resolução n.º 1221/2023, de 28 de novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 277/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação denominada MQ - Mercado Quinhentista - Associação de Recriação Histórica de Machico, tendo em vista a execução do projeto “XVIII Edição do Mercado Quinhentista de Machico”, com a temática “Mesteres: O Saber nas Mãos”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 25.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 277/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros, através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas, e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar, às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, pretende realizar a “XVIII Edição do Mercado Quinhentista de Machico”, com a temática “Mesteres: O Saber nas Mãos”, nos dias 6, 7, e 8 de junho, assinalando deste modo o caráter pioneiro que Machico assumiu na ocupação da Madeira e na própria História da Expansão Portuguesa, sensibilizando para a defesa da nossa identidade cultural, local e regional, valorizando-a no contexto do património histórico português, através de atividades culturais de cariz regional e nacional, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2025, pela MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, é o de contribuir para a promoção externa e projeção da Madeira, enquanto destino de Turismo Cultural;

Considerando que a MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado denominado “XVIII Edição do Mercado Quinhentista de Machico” com a temática “Mesteres: O Saber nas Mãos”, prosseguindo assim o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º e do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, tendo em vista a execução do projeto “XVIII Edição do Mercado Quinhentista de Machico”, com a temática “Mesteres: O Saber nas Mãos”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à MQ - Mercado Quinhentista: Associação de Recriação Histórica de Machico, uma comparticipação financeira que não excederá 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.AZ.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50389.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 278/2025**Sumário:**

Aprova o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício.

Texto:**Resolução n.º 278/2025**

Considerando que as Festas de Natal e do Fim do Ano, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é o maior cartaz turístico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o espetáculo pirotécnico que se realiza no dia 31 de dezembro, é a manifestação com maior relevo e impacto a nível nacional e internacional que importa continuar, enriquecer e consolidar, por ser determinante para a Madeira enquanto destino turístico;

Considerando a necessidade de garantir a colaboração por parte de entidades públicas e privadas na utilização de terrenos, estruturas e espaços, para a colocação de postos de lançamento de fogo-de-artifício, tradicionalmente utilizados para este fim.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Aprovar, nos termos do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/M, de 13 de agosto, o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício, como a seguir se indica.
 - a) Na ilha da Madeira, na cidade do Funchal, serão instalados os seguintes postos:
 1. ANFITEATRO DO FUNCHAL - 27 Postos (numerados de 1.1 a 1.27)
 - 1.1 - Fortim do Lido - patamar inferior;
 - 1.2 - Complexo Balnear da Ponta Gorda;
 - 1.3 - Praia Formosa - Promenade;
 - 1.4 - Regimento de Guarnição N.º 3 (Campo de Futebol);
 - 1.5 - Jardim do Amparo - extremo Norte;
 - 1.6 - Terreno a Sul da Igreja de S. Martinho;
 - 1.7 - Unidade de Apoio do Quartel-General da Zona Militar da Madeira (Pico do Buxo);
 - 1.8 - Parque de estacionamento à saída da Via Litoral - acesso ao Caminho do Pilar;
 - 1.9 - Rua Dr. Fernando J. M. D'Almeida Couto, Norte do viaduto da via litoral, sentido descendente;
 - 1.10 - Rua Dr. Fernando J. M. D'Almeida Couto, parque de estacionamento no sentido ascendente;
 - 1.11 - Terreno - estacionamento em terra junto ao Tecnopolo;
 - 1.12 - Zona São Roque;
 - 1.13 - Zona do Imaculado Coração de Maria;
 - 1.14 - Zona da Quinta da Palmeira;
 - 1.15 - Via Litoral: Separador sobre o Caminho do Comboio;
 - 1.16 - Via Litoral: Jardim Norte do nó distribuidor da Rua Pestana Júnior;
 - 1.17 - Parque estacionamento sob o viaduto da estrada Luso-Brasileira;
 - 1.18 - Relvado interior do Jardim Botânico;
 - 1.19 - Caminho da Casa Velha: Zona da Lindinha;
 - 1.20 - Estacionamento do Centro de Inspeções S. Gonçalo;
 - 1.21 - Estrada do Aeroporto (ER 204) a 500 metros, sentido ESTE, após o Centro de Inspeções Automóveis - lado direito;
 - 1.22 - Estrada da Camacha - viaduto sobre a Via Litoral, junto à paragem de autocarro;
 - 1.23 - Via Litoral: Terreno ao Km 21, faixa norte, no sentido Machico - Funchal;
 - 1.24 - Via Litoral: Terreno ao Km 21.3, faixa Sul, no sentido Funchal - Machico;
 - 1.25 - Miradouro do Pináculo;
 - 1.26 - Terreno junto ao arruamento da Urbanização Bairro São Gonçalo, depois do Polidesportivo de São Gonçalo;
 - 1.27 - Complexo Balnear da Barreirinha.
 2. FRENTE MAR DO FUNCHAL - Alinhamento Cais 8 - 25 Postos (numerados de 2.1 a 2.25)
 - 2.1 a 2.25 No mínimo 25 postos em terra e/ou no mar, compreendidos entre a extremidade Oeste do Cais 8 do Porto do Funchal, até aos pontões da Praia do Almirante Reis.
Utilização de efeitos pirotécnicos e/ou tecnológicos de alta precisão compreendidos entre a extremidade Oeste do Cais 8 do Porto do Funchal, até aos pontões da Praia do Almirante Reis.
 3. MAR - 5 Postos (numerados de 3.1 a 3.5)
Instalação de 5 (cinco) postos de queima de fogo-de-artifício no mar:
 - 3.1 a 3.3 Baía do Funchal, 3 (três) a Sul do Molhe da Pontinha;
 - 3.4 a 3.5 Baía do Funchal, 2 (dois) entre o Cais 8 e o Lazareto.
 - b) Na ilha do Porto Santo, na cidade de Vila Baleira, serão instalados os seguintes postos:
 4. ILHA DO PORTO SANTO - 2 Postos (numerados de 4.1 a 4.2)
 - 4.1 Miradouro da Portela;
 - 4.2 Cais do Porto Santo, extremidade Sul do Cais Velho.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 279/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Madeira Underwater Open 2025 - Photography and Video Championship®”, mediante uma participação financeira que não excederá os 100.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 279/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Associação de Natação da Madeira pretende organizar o "Madeira Underwater Open 2025 - Photography and Video Championship ®", a realizar-se entre os dias 26 a 29 de outubro e de 30 de outubro a 2 de novembro nas ilhas do Porto Santo e Madeira, respetivamente, um evento de reconhecimento internacional no domínio das atividades subaquáticas, que permite posicionar o destino nos circuitos das grandes competições da modalidade, contribuindo para a promoção desportiva e económica da Região através do turismo náutico e da economia do mar;

Considerando que um dos principais objetivos deste evento é promover e divulgar o destino Madeira, reforçando a sua atratividade turística em linha com a Estratégia do Turismo da Madeira 2022-2027, e que o projeto apresenta um significativo potencial turístico-desportivo, consolidando os segmentos de mercado associados ao Turismo Ativo e Turismo Náutico, promovendo a biodiversidade marinha e fomentando a consciencialização ambiental;

Considerando que a Associação de Natação da Madeira, apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação turística da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e do n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Madeira Underwater Open 2025 - Photography and Video Championship®”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Natação da Madeira, uma participação financeira que não excederá os 100.000,00 € (cem mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.FD.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 280/2025**Sumário:**

Ratifica a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Porto Santo (PDMPs), nos sítios da Ponta, Campo de Baixo, Lapeira, Campo de Cima, Pedras Pretas, Lombas, Matas, Tanque, Farrobo, Salões, Pé do Pico, Vale do Touro, Casinhas e Dragoal.

Texto:

Resolução n.º 280/2025

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 101.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação, suspensão parcial de Planos Municipais pode ser determinada por deliberação da assembleia municipal, sujeita a ratificação do Governo Regional, sob proposta da câmara municipal, quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano;

Considerando que a Câmara Municipal do Porto Santo aprovou por maioria, na reunião realizada no dia 30 de dezembro de 2024, uma proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Porto Santo (PDMPS), na área assinalada no Anexo I, nos sítios da Ponta, Campo de Baixo, Lapeira, Campo de Cima, Pedras Pretas, Lombas, Matas, Tanque, Farrobo, Salões, Pé do Pico, Vale do Touro, Casinhas e Dragoal;

Considerando o parecer favorável emitido pela Direção Regional com a tutela do ordenamento do território relativamente à proposta da Câmara Municipal do Porto Santo;

Considerando que a Assembleia Municipal do Porto Santo, na reunião ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 2025, aprovou por maioria a suspensão parcial do PDMPS, na zona indicada na planta anexa, e a adoção de medidas preventivas, tendo por base os seguintes fundamentos:

- a) Constitui atribuição dos municípios a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em diversos domínios, nomeadamente na promoção do desenvolvimento, urbanismo e ordenamento do território (alíneas m) e n) do artigo 23.º da Lei n.º 73/2005 de 12 de setembro);
- b) O Plano Diretor Municipal do Porto Santo em vigor, já ultrapassou um quarto de século de existência (completou 25 anos em junho de 2024), não acompanhou a evolução das técnicas de construção, possuindo normas desenquadradas das novas tendências do design da edificação contemporânea;
- c) As edificações contemporâneas, apresentam linhas suaves, retas e equilibradas, com uma estética minimalista coesa à sua arquitetura, favorecendo a eficiência energética dos edifícios e de poupança de recursos, ao favorecerem a integração de sistemas de isolamento térmico;
- d) Ao contrário dos centros urbanos da Vila Baleira e da Camacha assim como do pequeno núcleo urbano da Serra de Fora, onde é importante a preservação dos edifícios com interesse arquitetónico, preservando as suas cércas e volumetrias, nos novos espaços de crescimento urbano, identificados como de expansão e colmatagem, essencialmente ao longo da costa sul da ilha do Porto Santo (sítios da Ponta, Campo de Baixo, Lapeira, Campo de Cima, Pedras Pretas, Lombas, Matas, Tanque, Farrobo, Salões, Pé do Pico, Vale do Touro, Casinhas e Dragoal), deve ser permitida a construção de edifícios contemporâneos em terreno livre, fomentando as novas tendências de design da arquitetura;
- e) Não obstante estar em curso a 1.ª revisão do PDM do Porto Santo, há a necessidade de avançar com um procedimento de suspensão parcial do PDM, sendo que, as normas de edificação preconizadas no atual devem ir de encontro com as vontades expressas pelos projetistas e investidores em Porto Santo, permitindo que as novas edificações apresentem um design enquadrado nos parâmetros da construção moderna, que se distingue pela elegância, harmonia e organização das linhas arquitetónicas.

Considerando o interesse público invocado na proposta de suspensão do PDM do Porto Santo, cuja prossecução lhe subjaz e constitui o seu fundamento, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal do Porto Santo;

Considerando que, conforme Aviso n.º 483/2023, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, Série II, n.º 171, de 13 de setembro de 2023, foi determinada a abertura do procedimento de revisão do PDM do Porto Santo, e que a deliberação da Assembleia Municipal do Porto Santo, cumpre com o disposto no n.º 2 e no n.º 7, do artigo 101.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação, contendo a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como a indicação expressa das disposições suspensas e estabelecimento das medidas preventivas.

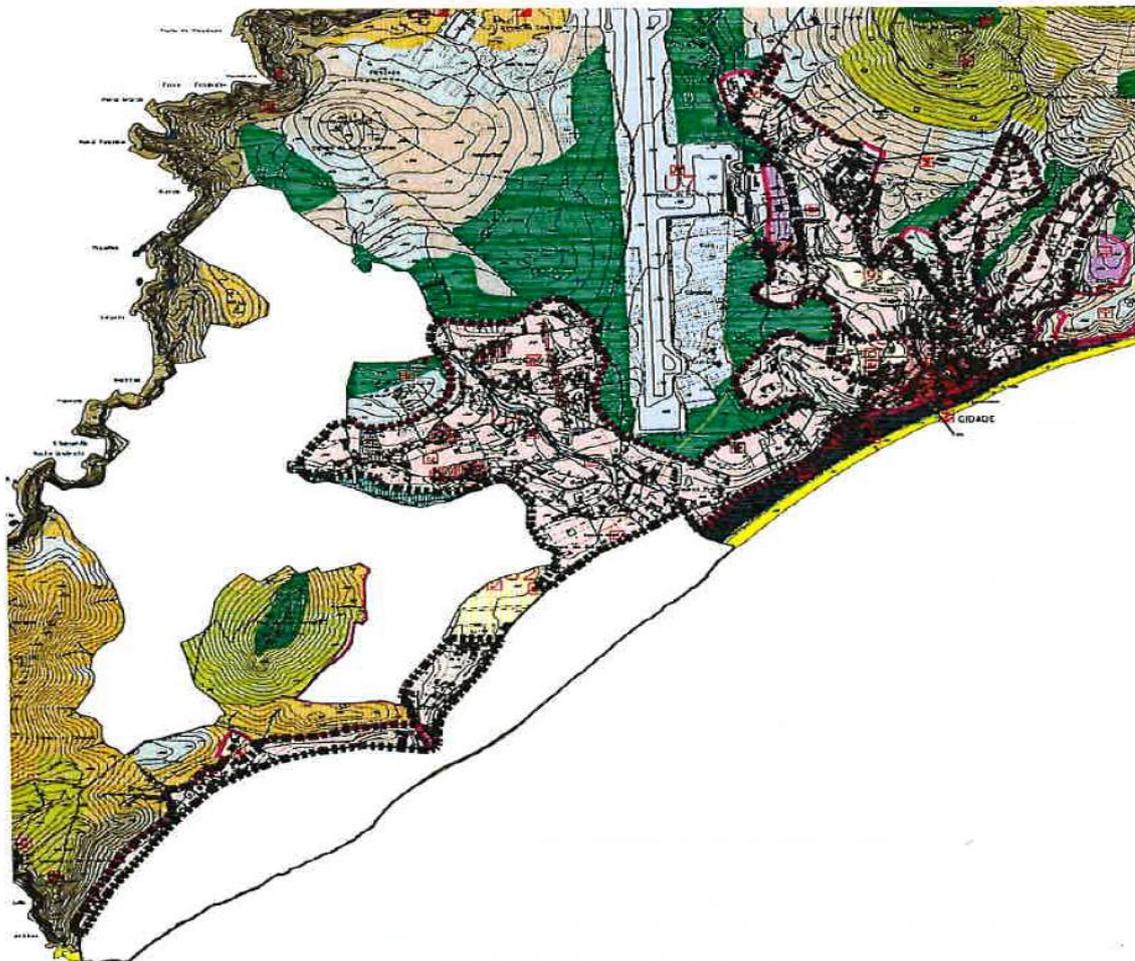
O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 101.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 115.º, e n.º 1 do artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual versão, resolve:

- 1- Ratificar a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Porto Santo (PDMPS), na área assinalada no Anexo I, nos sítios da Ponta, Campo de Baixo, Lapeira, Campo de Cima, Pedras Pretas, Lombas, Matas, Tanque, Farrobo, Salões, Pé do Pico, Vale do Touro, Casinhas e Dragoal.
- 2- Publicar em anexo à presente Resolução, dela fazendo parte integrante, um extrato da planta de ordenamento do PDMPS, assinalando a área suspensa (Anexo I), a listagem dos artigos suspensos do PDMPS (Anexo II), e as medidas preventivas aprovadas (Anexo III).
- 3- A suspensão e respetivas medidas preventivas são válidas pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por mais um, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente Resolução no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, ou até à entrada em vigor de plano municipal de ordenamento do território novo, revisto ou alterado que inclua a área referida na planta anexa.
- 4- Proceder à respetiva publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira e de aviso de publicitação no *Diário da República*.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO I

Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Porto Santo
com identificação da área a suspensa



■■■■■ Delimitação da área suspensa: 380 ha

ANEXO II

Listagem das Normas Suspensas

Ficam suspensas as normas constantes dos seguintes pontos dos artigos do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Porto Santo, na área delimitada no Anexo I:

Ponto 7 do artigo 34.º (“Normas de Aplicação Comum aos Espaços de Solo Urbano”)

Ponto 2 do artigo 38.º (“Áreas Urbanas de Expansão e Colmatagem”)

ANEXO III

Medidas preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial

São estabelecidas medidas preventivas para a área de incidência territorial da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Porto Santo, delimitada no Anexo I.

Artigo 2.º
Âmbito material

- 1- Na área objeto das presentes medidas preventivas, são permitidas obras de edificação, de urbanização e outras ações que tenham como fim ou que se destinem a usos e atividades compatíveis com as demais normas em vigor.
- 2- As obras na área delimitada no Anexo I, ficam sujeitas ao previsto nas alíneas seguintes:
 - a) Cumprimento da legislação, nomeadamente no que se refere a servidões e restrições de utilidade pública e respetiva legislação específica;
 - b) Utilização, nas situações aplicáveis e sempre que possível, de sistemas de aproveitamento de fontes de energia alternativa e princípios de sustentabilidade de soluções construtivas;
 - c) São permitidas coberturas planas, em telhado tradicional de duas ou quatro águas e em terraço ou com ambas as soluções;
 - d) Os projetos das obras são instruídos com estudo cromático que inclui a indicação dos materiais que constituem as fachadas e coberturas, assim como os códigos RAL das cores a aplicar;
 - e) A colocação nas coberturas de instalações técnicas, assim como de materiais refletores, não pode ser permitida sem a devida autorização;
 - f) As coberturas planas, podem ser utilizadas em contexto habitacional, de serviços ou comercial, sendo essencial a utilização de materiais e revestimentos que garantam uma eficaz impermeabilização e seja assegurado um escoamento adequado das águas pluviais através de sistemas de drenagem;
 - g) Face à escassez de água em Porto Santo e independentemente da solução adotada para a cobertura, os projetos de águas pluviais devem prever a drenagem dessas águas para cisternas que permitam a sua posterior utilização.
- 3- Nos termos do artigo 108.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho não são excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas as ações devidamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais, exista já informação válida, quando essas ações prejudiquem de forma grave e irreversível as finalidades da suspensão objeto destas medidas preventivas.

Artigo 3.º
Prazo de Vigência

As medidas preventivas, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, vigoram pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por mais um, a contar do dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira ou até à entrada em vigor de plano territorial novo, revisto ou alterado, que inclua a área indicada no Anexo I.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 281/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Proeza Altruísta, com sede na Rua Dr. Vasco Marques, Impasse n.º 1, n.º 5, 9050-227 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização da 1.ª edição do ViolinFest - Festival Internacional de Violino da Madeira, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 281/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Cultural Proeza Altruísta pretende, em 2025, produzir e realizar a 1.ª edição do ViolinFest - Festival Internacional de Violino da Madeira;

Considerando que o festival visa várias iniciativas como três concertos, três masterclasses de violino, uma conferência e formação para alunos e professores;

Considerando que este evento destaca a importância do violino como instrumento versátil no cenário musical e pedagógico fomentando formação de novos talentos, o aperfeiçoamento de docentes e discentes;

Considerando que este tipo de eventos eleva o patamar artístico da RAM;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Proeza Altruísta, contribuinte n.º 517.275.228, com sede na Rua Dr. Vasco Marques, Impasse n.º 1, n.º 5, 9050-227 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização da 1.ª edição do ViolinFest - Festival Internacional de Violino da Madeira, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Cultural Proeza Altruísta uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica 04.07.01.CH.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 282/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com artista Ricardo Alvino Rodrigues Gomes, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de projeto fonográfico de 11 composições inéditas, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 282/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que o artista Ricardo Alvino Rodrigues Gomes, propõe-se produzir e realizar um projeto fonográfico com onze composições inéditas, em 2025;

Considerando que estes projetos têm como objetivo dar “palco” aos músicos madeirenses, promovendo-os através da distribuição física por escolas e instituições sociais assim como em diversas plataformas de streaming;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo artista Ricardo Alvino Rodrigues Gomes, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música world music - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com artista Ricardo Alvino Rodrigues Gomes, contribuinte fiscal n.º 253.800.102, com morada na Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de projeto fonográfico de 11 composições inéditas, em 2025.
- 2 - Conceder ao artista Ricardo Alvino Rodrigues Gomes uma participação financeira que não excederá os 2.000,00 € (dois mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica 04.08.02.B0.ZO, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 283/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Teatro Amador do Livramento, com sede à Estrada do Livramento, n.º 110, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização do projeto “Festival et7ra&TAL”, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 283/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação de Teatro Amador do Livramento, organizará e realizará em 2025 mais uma edição do “Festival et7ra&TAL”, especialmente dedicado à animação lúdico-pedagógica, com diferentes atividades e eventos que decorrem em espaços ao ar livre, no Funchal;

Considerando que as atividades e eventos programados desenvolvem-se nas áreas do teatro (infantil e humorístico), da dança, da música e outras;

Considerando que este Festival contribui para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação TAL, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Teatro Amador do Livramento, contribuinte n.º 511.243.979, com sede à Estrada do Livramento, n.º 110, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização do projeto “Festival et7ra&TAL”, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação de Teatro Amador do Livramento uma participação financeira que não excederá os 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica 04.07.01.BD.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)